

Ofício GABIN nº 0009/2007
Mensagem ao Projeto de Lei
Cabeceira Grande (MG), 05 de Fevereiro de 2007.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande,

Tenho a satisfação de encaminhar à essa egrégia Casa Legislativa, para ser submetido à soberana decisão de seus pares, a propositura de lei apensa, que busca o reconhecimento da utilidade pública em favor da associação “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PALMITAL DE MINAS, entidade civil sem finalidade lucrativa, criada em 1975 por membros da comunidade, inspirados pela necessidade de uma representação política forte que buscasse recursos e meios de desenvolvimento urbanístico e de melhoria das condições de vida da população do então povoado de Palmital de Minas.

A entidade necessita deste reconhecimento e da declaração de utilidade pública, de forma que possa requerer auxílio a outros órgãos governamentais, ONGs e demais organizações da iniciativa privada, com o intuito de estabelecer parcerias e convênios, as quais tem exigido a apresentação do reconhecimento de utilidade pública das autoridades constituídas do município como condição *sine qua non* para aprovar qualquer pleito ou firmar qualquer compromisso de apoio.

A eleição de sua atual diretoria ocorreu em 04 de Junho de 2006, tendo sido eleito o para presidente o nosso atual Vice-Prefeito, Sr. Adalberto Francisco Lopes, que, após promover atualização dos estatutos e registros civis da entidade nos solicitou o reconhecimento da utilidade pública, que ora repasso ao legislativo na forma da propositura apensa, confiante que a matéria receberá a melhor acolhida dos senhores Edis.

Encaminho os documentos da constituição que nos foram disponibilizados, rogando aos ilustres vereadores pela aprovação da matéria.

Renovo ao ensejo os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora,
Vereadora Waldeth Santana
Digníssima Presidente da Câmara Municipal
Cabeceira Grande (MG)

PROJETO DE LEI Nº. 02/ 2007

**RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É reconhecida como de utilidade pública a entidade “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PALMITAL DE MINAS” entidade civil sem finalidade lucrativa, fundada em 26.11.2005 com sede à Rua Juvêncio Martins s/nº, na Vila de Palmital de Minas neste município, com foro na Comarca de Unaí, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.650.663/0001-17, constituída por cidadãos daquela comunidade com a finalidade de promover o desenvolvimento comunitário daquele Distrito.

Art. 2º - O Chefe do Executivo poderá emitir a declaração de utilidade pública em favor da entidade assim reconhecida no Art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande-MG, 05 de Fevereiro de 2007.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal